

LEI MUNICIPAL Nº 530, de 22 de maio de 2017.

**DA NOVA REDAÇÃO A LEI 487, QUE INSTITUI O
DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE
IGARACY-PB DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Igaracy-PB, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no 2º (segundo) sábado do mês de novembro de cada ano, a partir 2017.

Art. 2º - No dia “Dia do Evangélico”, junto às entidades que representa o mesmo segmento, a Prefeitura Municipal poderá, em parceria, produzir eventos públicos com exclusividade a parcela evangélica da população deste município.

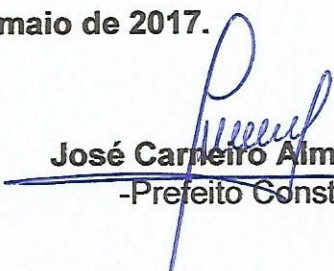
Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município de Igaracy.

Art. 4º - Para realização do evento constante do artigo 2º desta Lei. O poder Executivo através da Secretaria da Cultura podem firmar convênios com as Entidades Evangélicas do Município, nas festividades culturais.

Parágrafo Único - É facultado ao Poder Executivo realizar repasse de subvenção social, para promoção do evento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Igaracy-PB, 22 de maio de 2017.


José Carneiro Almeida da Silva
-Prefeito Constitucional-